



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 04/CMDC/2020 – Termo de Fomento;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Proteção à Infância São José;

CNPJ/MF: 19.403.715/0001-13;

ENDEREÇO:- Rua 26, nº 1919, Jardim Cidade Alta, CEP 14.620-000, Orlandia/SP;

OBJETO PROPOSTO:- O projeto visa a execução de reforma e ampliação do prédio da entidade, visando o atendimento das necessidades dos serviços prestados às crianças, por parte da Organização da Sociedade Civil, objetivando uma maior eficiência do mesmo, conseguindo assim, melhorar as condições de trabalho e eficiência do serviço prestado, bem como garantindo espaços com condições e padrão de qualidade que contribuam para uma melhor higienização, segurança, conforto, acessibilidade para às 125 crianças por ela atendidas.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 128.728,82 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos);

PERÍODO:- A partir da data de assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2020;

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Fomento;

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Orlandia/SP, nomeou através da Resolução nº 001/2017, publicada no Jornal Oficial do Município, sua Comissão de Seleção; Para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (captação cancelada),

para que a organização possa realizar a parceria conforme Plano de Trabalho apresentado. A Associação de Proteção à Infância São José vem desde 2013 desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela organização da sociedade civil resultaria em graves prejuízos inestimáveis às crianças e seus familiares, bem como ao Município. Extrai-se que as creches integram a educação infantil que é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, alias, é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, a Associação de Proteção à Infância São José está devidamente constituída, e inscrita no Conselho Municipal de Educação, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informam que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ**.

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Orlandia, 17 de setembro de 2020.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 05/CMDC/2020 – Termo de Fomento;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima “Casa da Criança”

CNPJ/MF: 53.314.068/0001-01;

ENDEREÇO:- Avenida Oito, nº 529, Centro, CEP 14.620-000, Orlandia/SP;

OBJETO PROPOSTO:- O projeto visa a execução de reforma, adaptação, melhoria dos ambientes internos e externos da entidade, conservação e manutenção do prédio através da troca do piso e pintura das paredes internas e externas, instalação e reforma de 03 toldos, tendo como objetivo a melhoria do atendimento às 220 crianças que são atendidas em período integral de segunda a sexta-feira, proporcionando a elas um ambiente agradável, limpo e aconchegante.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 149.299,87 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

PERÍODO:- A partir da data de assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2020.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Fomento;

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Orlandia/SP, nomeou através da Resolução nº 001/2017, publicada no Jornal Oficial do Município, sua Comissão de Seleção; Para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que a organização possa realizar a parceria conforme Plano de Trabalho apresentado. A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. Extrai-se que as creches integram a educação infantil que é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, alias, é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, a Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima “Casa da Criança”, está devidamente constituída, e inscrita no Conselho Municipal de Educação, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informam que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**

E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA “CASA DA CRIANÇA”. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Orlandia, 17 de setembro de 2020.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 03/2020/CMDCA – Termo de Fomento;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ANGELS – Centro de Atividades para Pessoas Especiais – “PROJETO VITÓRIA”.

CNPJ/MF: 14.168.067/0001-44;

ENDEREÇO:- Avenida P, nº 199ª, Jardim Parisi, CEP 14.620-000, Orlandia/SP;

OBJETO PROPOSTO:- A parceria visa a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço que tem a finalidade de promover a melhoria na qualidade de vida, a autonomia e a inclusão social de crianças com qualquer tipo de deficiência, seja ela, física, mental, auditiva, visual ou transtorno comportamental, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, promovendo e articulando com serviços e programas de assistência social, saúde, esporte adaptado, lazer e cultura, realizado através de palestras, grupos de apoio e orientação sociofamiliar, voltadas aos pais, cuidadores e/ou responsáveis, com foco principal no fortalecimento do vínculo, entre os envolvidos e efetivar as políticas públicas através de garantias de direitos.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais).

PERÍODO:- A partir da data de assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2020.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Fomento;

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- O serviço prestado pela organização será voltado a diminuir a exclusão social tanto do dependente, quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência. O Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade tem como público alvo, pessoas com deficiência e suas famílias; que a ANGELS – Centro de Atividades para Pessoas Especiais – “PROJETO VITÓRIA” vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, que a ANGELS – Centro de Atividades para Pessoas Especiais “ PROJETO VITÓRIA” é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicado a ofertar serviços para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo órgão gestor da respectiva política; a organização da sociedade civil denominada ANGELS – Centro de Atividades para Pessoas Especiais “PROJETO VITÓRIA” cumpre cumulativamente os requisitos do art.

2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informam que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e **ANGELS – Centro de Atividades para Pessoas Especiais – “PROJETO VITÓRIA”**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão

de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Orlandia, 17 de setembro de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que referente à TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO LOCALIZADO NO JARDIM TEIXEIRA, NA CIDADE DE ORLÂNDIA-SP**, após análise da documentação apresentada, a CMPL decide pela **HABILITAÇÃO** das licitantes: EMPRESAS SICON ENGENHARIA EIRELI ME, ENGBASE CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA EPP, PEIXOTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI E WRP CONSTRUTORA EIRELI EPP e pela **INABILITAÇÃO** da licitante: MPS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. Neste sentido, abre-se prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, após a última publicação dos atos administrativos, para interposição de recursos quanto a esta decisão. Findo o prazo, e não havendo recursos, a CMPL prosseguirá para os atos posteriores deste certame. A íntegra da decisão estará disponível na página do município junto ao link do edital.

Orlandia, SP, 11 de Setembro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 106/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS (KIT) DE ALIMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL), PARA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA (COVID-19), no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.528.442/0001-17, situada à RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, 251, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no valor de R\$ 1.218.098,12. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2020.

Orlandia, 18 de Setembro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 108/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAVALETE DE FERRO PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO PARA INTERDIÇÕES E DESVIOS NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por SIMONE AMADEU DA SILVA, CNPJ Nº 18.735.711/0001-70, situada à RUA TUPIS, 177, na cidade de TUPÁ/SP, no valor de R\$ 17.760,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2020.

Orlandia, 18 de Setembro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 112/2020:

CONTRATADA: MARIA SOCORRO SILVA RAMOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA 369 DE 29/04/2020 DO MINISTÉRIO DO ESTADO DA CIDADANIA

VALOR: R\$ 190.836,00

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 10/09/2020

Orlandia, 18 de Setembro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020** tipo MENOR PREÇO. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 02/10/2020, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 21/09/2020.

Orlandia, SP, 18 de Setembro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020** tipo MENOR PREÇO. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL– LINHA PESADA – (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES) INCLUINDO AUTO SOCORRO NOS LIMITES DO**

MUNICIPIO.

A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:30h do dia 02/10/2020, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 21/09/2020.

Orândia, SP, 18 de Setembro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

SÃO PAULO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Tributos Arrecadados - Agosto de 2020 (Artigo 2º, Inciso I da L.N. nº 028/1999)

Administração Direta

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Mu	77,91	114.981,66
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Pr	376.592,23	3.317.316,29
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	2.461,03	36.143,71
4.1.1.1.8.01.1.1.10.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	376.364,56	5.750.878,10
4.1.1.1.8.01.1.1.20.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Territorial	131.051,70	1.940.798,41
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	4.881,35	28.075,42
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	49.568,77	407.463,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	45.081,43	266.090,77
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	38.942,29	929.253,69
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	706.979,55	5.053.294,44
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	11.247,83	78.970,05
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divi	5.710,92	56.561,27
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divi	5.551,99	45.601,37
4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	633,46	6.950,66
4.1.1.1.9.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa Outros Tributos	51.296,60	405.015,61
4.1.1.1.9.01.1.4.99.00.00	Outras M/J Mora Div.Ativ. de Outras Receitas - Pri	728,10	5.564,95
4.1.1.2.2.01.1.1.10.00.00	Taxa de Funcionamento Estab.Com/Ind/Prest.Serv	274.034,44	330.880,07
4.1.1.2.2.01.1.1.20.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	2.713,40	2.713,40
4.1.1.2.2.01.1.1.30.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab.em Hor.Especial	4.179,67	5.052,61
4.1.1.2.2.01.1.1.50.00.00	Taxa de Utilizacao de Area em Dom.Publico	26,06	199,99
4.1.1.2.2.01.1.1.60.00.00	Taxa de Aprovacao de Projeto de Const.Civil	27.814,22	145.640,64
4.1.1.2.2.01.1.1.70.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	349,09	2.564,07
4.1.1.2.2.01.1.1.80.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	6.600,75	52.527,71
4.1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Cemiterio	8.228,93	73.345,46
4.1.1.2.2.01.1.1.92.00.00	Taxa de Limpeza Publica	111.355,43	1.796.865,35
4.1.1.2.2.01.1.1.93.00.00	Outras Taxas de Prestacao de Servicos	176,91	262.340,16
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.145,80	7.301,92
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Pri	9.739,85	51.590,59
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mul	31,23	150,15
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	15,49	760,85
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	247.698,34	2.106.984,11
Total:		2.501.279,33	23.281.876,48

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Ofício n. 049/2020.

OrLândia/SP, 15 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Municipal:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Ato da Presidência nº. 23, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial de OrLândia na data do dia 15 de setembro de 2020, que segue em anexo, o qual "*Decreta a perda de Mandato em face de Perda dos Direitos Políticos por sentença condenatória de improbidade administrativa transitada em julgado do Prefeito do Município de OrLândia, Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto*".

Fica Vossa Excelência notificado de que, com base no referido Ato da Presidência, bem como na decisão judicial que lhe serve de fundamento, deu-se, automaticamente a perda do mandato eletivo do Sr. Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto.

Com isso, é o presente para fins de informá-lo de que nos termos do art. 96, "caput", da Lei Orgânica do Município de OrLândia, Vossa Excelência deverá sucedê-lo.

Em outras palavras, é o presente ofício para o fim de notifica-lo que, tendo em vista a vacância do cargo de Prefeito Municipal, nos termos do art. 96, "caput", da Lei Orgânica do Município de OrLândia, Vossa Excelência o sucede, automaticamente, no exercício do cargo.

Caso, por qualquer razão, Vossa Excelência não possa assumir o cargo, deverá apresentar formalmente, por escrito, junto a Secretaria da Câmara Municipal, pedido de renúncia acompanhado dos motivos pelo qual não assumirá o cargo.

Atenciosamente,

Max Leonardo Define Neto**Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de OrLândia /SP.**

Ao Excelentíssimo Senhor

Sérgio Augusto Bordin

Avenida 10, n 106, centro

OrLândia /SP

Digníssimo Vice-Prefeito Municipal de OrLândia/SP.

Nesta:

Avenida do Café nº 644 - Fone (16) 3826-1658 - Fone/Fax (16) 3826-1907
C.P. 119 - CEP 14.620-000 - ORLÂNDIA - SP - E-mail: cmo@orlatec.com.br